

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2519/82

INTERESSADO: ADERBAL SEBASTIÃO STUCHI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Máquinas de Elevação e Transporte, na EE de Piracicaba

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 0006/83 -CTG- APROVADO EM 19/01/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica a este Conselho o Sr. Aderbal Sebastião Stuchi para lecionar a disciplina obrigatória Máquinas de Elevação e Transporte, do Departamento de Engenharia Mecânica, disciplina a ser implantada em 1983, no curso de Engenharia Mecânica, na categoria docente de Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado Aderbal Sebastião Stuchi é Engenheiro Mecânico graduado pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo em 1972, onde estudou a disciplina proposta durante dois períodos letivos com 165 (cento e sessenta e cinco) horas-aula. Fez, na mesma escola, o curso de Especialização sobre "Engenharia de Fabricação Mecânica e Máquinas Ferramentas" com 320 (trezentas e vinte) horas: fez, ainda, na Universidade Estadual de Campinas o mestrado em Engenharia Mecânica, nos anos de 1975 e 1976.

A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Engenheiro Aderbal Sebastião Stuchi para lecionar, como Professor II, a disciplina Máquinas de Elevação e Transporte, destinada ao Curso de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 20 de dezembro de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.12.82

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de janeiro de 1983

a) Cons^o Alpínolo Lopes Casali - no exercício da Presidência - Art. 13 § 3º do Regimento do C.E.E.